



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º /2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 836, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2017, QUE “INSTITUI, NO  
MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, O DIA  
MUNICIPAL DA CULTURA POMERANA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado os seguintes artigos da Lei Municipal de nº 836/2017, passando  
a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Pomerana, no âmbito do  
Município de Laranja da Terra, a ser comemorado, anualmente, entre os meses de  
agosto, setembro ou outubro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** A comemoração do Dia Municipal da Cultura Pomerana  
receberá o nome de “*Pommer BroudFest*”, e sua realização terá data designada  
anualmente entre os meses de agosto, setembro ou outubro por meio de Decreto do  
Poder Executivo.

**Art. 3º** Fica autorizado ao Poder Executivo, anualmente, no mês em que for  
designada a realização da “*Pommer BroudFest*”, utilizar-se das cores e símbolos  
tradicionais da Bandeira Pomerana em bens móveis e imóveis, fachadas e  
instalações da administração pública direta e indireta.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições  
anteriores em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Laranja da Terra, 28 de julho de 2025

**JOADIR LOURENÇO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 836, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE "INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, O DIA MUNICIPAL DA CULTURA POMERANA".**

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 836, de 1º de novembro de 2017, que "Institui, no município de Laranja da Terra, o Dia Municipal da Cultura Pomerana".

Atualmente, a Lei Municipal nº 836/2017 estabelece que o Dia Municipal da Cultura Pomerana seja comemorado, anualmente, em data específica, qual seja, o segundo domingo do mês de setembro. A cidade de Laranja da Terra possui uma forte e tradicional cultura pomerana, celebrada anualmente com eventos como o "Pommer BroudFest".

Contudo, conforme a Lei Municipal nº 576/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.109/2024, o "Dia Municipal da Campal do Ribeirão" foi instituído para ser comemorado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano. A "Campal de Ribeirão" é um evento cultural e religioso tradicionalíssimo da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que congrega milhares de munícipes em Laranja da Terra. Diante dessa sobreposição de datas no segundo final de semana de setembro, torna-se imprescindível a alteração proposta, a fim de que a comunidade pomerana possa participar plenamente de ambos os eventos, promovendo, assim, tanto a rica cultura pomerana quanto fortalecendo o tradicional evento da Campal de Ribeirão.

Adicionalmente, a alteração da Lei Municipal nº 836/2017, ao flexibilizar a data de realização do "Pommer BroudFest" – evento central do Dia Municipal da Cultura Pomerana – permitirá ao Poder Executivo maior autonomia para planejar e adequar



